
Processo Administrativo nº 2022021576

Dispensa nº 17/2022

Solicitante: **Fundo Municipal de Saúde**

Objeto: **contratação de ferramenta tecnológica de sistema digital de ponto eletrônico, através da aquisição permanente de software de controle de frequência**

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 17/2022

“Declara para os devidos fins a contratação de ferramenta tecnológica de sistema digital de ponto eletrônico, mediante dispensa de licitação, conforme disposto no artigo 24, II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na forma que segue.”

O Secretário Municipal de Saúde de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 04/2021 e a Lei Orgânica do Município, e especialmente,

Considerando solicitação do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, que informa a necessidade de aquisição de ferramenta tecnológica de sistema digital de ponto eletrônico, através da aquisição permanente de software de controle de frequência, em face das falhas recorrentes que vem acontecendo com o atual sistema existente.

Considerando que foi elaborado o competente Termo de Referência que contém os requisitos básicos para a referida contratação;

Considerando que aos autos encontram-se instruídos de pesquisa de preços de mercado, através de orçamentos de empresas especializadas do ramo, e de declaração de existência de saldo orçamentário suficiente, bem como de compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, tudo na melhor forma recomendada;

Considerando, a necessidade da formalização legal do procedimento para contratação dos referidos serviços, a fim de atender de forma prudente a legislação vigente e a orientação do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO;

Considerando como a **RAZÃO DA ESCOLHA** do prestador/fornecedor o **MENOR PREÇO** apresentado para a prestação dos serviços especificados na inicial, as condições de atendimento pleno as necessidades do objeto perseguido, bem como ser qualificada, especializada, experiente e idônea na prestação dos serviços de que necessita este FMS, e ter o procedimento atendido os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e da IN 010/15 do TCM/GO;

Considerando, ainda, Parecer Jurídico elaborado pela Assessoria Jurídica do FMS, autuado sob o nº 93/2022/L.C., datado de 05/07/2022, no qual conclui que o procedimento está apto para a produção de seus regulares efeitos;

Considerando, finalmente, o disposto no art. 3º, parágrafo único da Instrução Normativa nº 00010/2015, de 09/12/2015, expedida do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás;

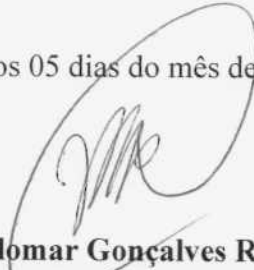
DECLARA:

Art. 1º - De tudo que dos autos se extrai, declaramos caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos do que preceitua o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, para a contratação da empresa **MOBILE PONTO E SERVIÇOS LTDA - ME (+ Ponto e Acesso)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.432.605/0001-76, visando a aquisição de ferramenta tecnológica de sistema digital de ponto eletrônico, através da aquisição permanente de software de controle de frequência, de maneira imediata, no **VALOR GLOBAL DE R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**.

Art. 2º - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Catalão-GO, aos 05 dias do mês de julho de 2022.


Velomar Gonçalves Rios
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do FMS